L E I Nº 1.064/95

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda financeira aos ciclistas LUCIANO MONTEIRO ALVES e LUCIMÁRIO MONTEIRO ALVES,cidadãos santacruzenses, que deram uma volta no Brasil de bicicletas,enaltecendo o nome e a cultura de nosso Municipio.

§ 1º - A ajuda de que trata o caput deste artigo será de R$ 2.500,00(Dois mil e quinhentos reais), para cada beneficiado.

§ 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 5.000,00(cinco mil reais) para custear as despesas constantes desta Lei a conta do programa de trabalho a seguir discriminado:

ÓRGÃO: 26:00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26.20 - Departamento de Cultura e Esportes.

Programa de Trabalho: 08.48.247.1.125 - Programa Especial de Difusao Cultural.

Natureza da Despesa: 3.2.5.9 - Outras Transferências a Pessoas.....R$ 5.000,00

Artigo 2º - Para acorrer as despesas com a abertura do Crédito Especial objeto do parágrafo 2º do artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos constantes do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, especificados detalhadamente no Decreto de abertura do Crédito.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 1995.

Raymundo Francelino Aragão Filho

Prefeito Municipal